Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 73

LEI Nº. 096/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 24
de 18 a 22/05/09

SÚMULA: Acrescenta inciso VII no Artigo 14 da Lei nº179/03 de (Código de Edificações), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII no Artigo 14 da Lei nº179/03 de (Código de Edificações), com a seguinte redação:

Art. 14 - .....
I - .....
II - .....
III - ....
IV - ....
V - .....
VI - .....
VII – As sacadas e marquises que projetarem-se sobre o passeio público, deverão receber vistoria a cada 05 (cinco) anos por profissional habilitado em engenharia ou arquitetura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 13 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal